

A large, stylized number '100' in white with a thick black outline, positioned in the upper half of the page. The '1' is on the left, and the '00' are on the right, with the first '0' being significantly larger than the second.

Imprensa Oficial

A white, horizontally-oriented oval shape with a slight gradient, containing the text 'EDIÇÃO 380' in blue.

EDIÇÃO  
380

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

RESOLUÇÃO 003/CMDCA 09

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano Municipal de Assistência Social – Itapeva/2009

Considerando a Lei Municipal 2.302/05, de 24 DE Junho de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a deliberação do CONSEAS 12/2009 que trata da Transição das medidas Socioeducativas da Fundação Casa para a SEADS.

Considerando por fim a política municipal de atendimento a criança e ao adolescente de Itapeva, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar as alterações do Plano Municipal de Assistência Social, onde consta que a partir de Julho de 2009 a supervisão do programa Anjo da Guarda antes supervisionado pela Fundação Casa, passará para a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social SEADS.

Artigo 2º- O valor a partir desta data será de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais) para atender uma meta de 40 jovens.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodney Lester Abud

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE JULHO DE 2009****Cria a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.302/2005, em reunião realizada no dia 08 de Julho de 2009.

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realiza a cada 2 anos a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como base as Conferências Municipais, Estaduais e no Distrito Federal e tendo, como tema, este ano: **“Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal.”**

Considerando o Sistema Nacional de atendimento Sócio-educativo, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Orçamento Criança e Adolescente.

Considerando a Resolução CONANDA nº 134, de 16 de Março de 2009, resolução CONDECA 05/2009 e 06/2009.

Considerando ainda a relevância do tema “Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal”, e a necessidade da consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando por fim a decisão aprovada na reunião extraordinária realizada no dia 08 de Julho de 2009, o CMDCA de Itapeva

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, composta por:

I. Representante do Poder Público.

Vanessa Campos Silva, Valdiméia Pereira dos Santos, Regina Celia Cesar da Silva, Maria Helena M. Cardoso, Renata Cristina Bonifacio Ibrahim, Lucicleia S. R. Schreiner.

II. Representantes da Sociedade Civil

Rodney Lester Abud, Andréia Amadio de Gaspari, Karla Falcão, Raquel Murat Zacharias, Juliana Cavani Falcin, Maria Haydee C. Moraes.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CMDCA, e terá como competência:

I. orientar e acompanhar a realização da conferência municipal da Criança e do Adolescente.

II. preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;

III. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

IV. manter o CMDCA informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal;

V. elaborar relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e informando em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapeva, Santa Casa de Misericórdia de Itapeva e Prefeitura Municipal de Itapeva.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodney Lester Abud

Presidente do Conselho - CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE JULHO DE 2009.

## Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapeva– CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2009, no uso da competência que lhe confere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 2320/05 e resolução nº 04 - CMDCA

## RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente do município de Itapeva com objetivo de deliberar sobre a política municipal, estadual e nacional de defesa e garantia de direito da criança e do adolescente.

Art. 2º - A V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente realizar-se-á no Salão Nobre da FAIT (Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva), cidade de Itapeva, dia 30 de Julho de 2009, das 8:00 as 14:00 horas.

Art. 3º - A V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente terá como tema: “CONSTRUINDO DIRETIZES DA POLITICA E DO PLANO DECENAL”.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da V Conferência, instituída pela Resolução nº 03, de 08 de Julho de 2009, é composta pelos seguintes membros:

## I. Representante do Poder Público.

Vanessa Campos Silva, Valdiméia Pereira dos Santos, Regina Celia Cesar da Silva, Maria Helena M. Cardoso, Renata Cristina Bonifacio Ibrahim, Lucicleia S. R. Schereinier.

## II. Representantes da Sociedade Civil

Rodney Lester Abud, Andréia Amadio de Gaspari, Karla Falcão, Raquel Murat Zacharias, Juliana Cavani Falcin, Maria Haydee C. Moraes.

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente é coordenada pelo Presidente do Conselho Rodney Lester Abud.

Parágrafo 2º - A Comissão de que trata o caput deste artigo funcionará por meio dos grupos de trabalho logístico-financeiro, programático e de sistematização que contarão com a participação de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º - Fica delegada ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodney Lester Abud  
Presidente do CMDCA

## PORTARIA N.º 3.653 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 86/2.009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Unidade Básica de Saúde da Família instalada na Vila Santa Maria;

**CONSIDERANDO** que tal pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança no Poder Público;

## RESOLVE

**Artigo 1º.** Constituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos trazidos aos autos, bem como eventuais responsabilidades praticadas por servidor municipal.

**Artigo 2º.** A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo arrolados, sem qualquer ônus para o Município, sob a presidência do primeiro:

**I.** Juliane de Cássia Silveira Camargo (Presidente);

**II.** Valéria Araújo Machado (Relator);

**III.** Rosa Pieprzownik (Membro).

**Artigo 3º.** Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer setor da Administração Municipal.

**Artigo 4º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2.009.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

**Prefeito Municipal**

**ADELÇO BÜHRER JÚNIOR**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**ANTONIO ROSSI JÚNIOR**

**Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos**

## PORTARIA N.º 3.654 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 7.685/2.009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social;

CONSIDERANDO que tal pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança no Poder Público;

## RESOLVE

**Artigo 1º.** Constituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos trazidos aos autos, bem como eventuais responsabilidades praticadas por servidor municipal.

**Artigo 2º.** A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo arrolados, sem qualquer ônus para o Município, sob a presidência do primeiro:

I. Marcos Paulo Cardoso Guimarães (Presidente);

II. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Relator);

III. Juliane de Cássia Silveira Camargo (Membro).

**Artigo 3º.** Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer setor da Administração Municipal.

**Artigo 4º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

## PORTARIA N.º 3.655 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 7.697/2.009, que trata sobre eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO a gravidade da denúncia apresentada às fls. 02 dos autos;

CONSIDERANDO que tal conduta está enquadrada no artigo 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777/2.002 e pode prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos junto a Administração Pública, bem como a confiança no Poder Público;

## RESOLVE

**Artigo 1º.** Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades do servidor público B.D.S.A., registrado sob o n.º 501.

**Artigo 2º.** A Comissão prevista no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo mencionados, sem qualquer ônus para o Município, e sob a presidência do primeiro:

I. Juliane de Cássia Silveira Camargo (Presidente);

II. Marcos Paulo Cardoso Guimarães (Relator);

III. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Membro).

**Artigo 3º.** Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da Administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer departamento da Administração Municipal.

**Artigo 4º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

## DECRETO N.º 6.643 / 2.009

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.836 de 05 de dezembro de 2.008.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.836 de 05 de dezembro de 2.008;

## DECRETA

**Artigo 1º.** Fica aberto crédito adicional de R\$ 213.803,37 (duzentos e treze mil, oitocentos e três reais e trinta e sete centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
915/3.390.30.00	1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.301 – 1001/2001	- Atendimento em clínicas básicas nos postos	R\$
Fonte de Recursos 95	- Outras despesas correntes	126.803,37
Cód. Aplic. 3000079		

07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
903/4.4.90.52.00	1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		R\$ 87.000,00
10.301 – 1001/2001	- Atendimento em clínicas básicas nos postos		
Fonte de Recursos 95	- Investimentos		
Cód. Aplic. 3000079			

**Artigo 2º. A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através dos seguintes procedimentos:**

**I. R\$174.000,00** proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Repasse do Convênio Saúde Bucal, **ag. 0510-X e conta corrente 58044-9;**

**II. R\$39.803,37** proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Repasse do Piso de atenção Básica - PAB, **ag. 0510-X e conta corrente 58044-9.**

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de julho de 2.009. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

**Prefeito Municipal**

**ANTONIO ROSSI JÚNIOR**

**Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos**

#### DECRETO N.º 6.644 / 2.009

**DISPÕE** sobre a revogação de designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do artigo 280 da Lei n.º 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** a importância e responsabilidade da municipalidade no desempenho das atribuições designadas aos Agentes da Autoridade de Trânsito;

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica revogada a designação de Agente da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, trazida através do Decreto n.º 5.852/2.006, do **servidor público municipal Sr. Cezar dos Anjos Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.915.868-4.**

**Parágrafo Único.** Permanecem designados como Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, **os demais servidores públicos arrolados no artigo 1º do Decreto n.º 5.852/2.006, salvo os que tiveram revogadas a designação através do Decreto n.º 6.630/2.009.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de julho de 2.009.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

**Prefeito Municipal**

**LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Defesa Social**

**ANTONIO ROSSI JÚNIOR**

**Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos**

#### DECRETO N.º 6.645 / 2.009

**de 24 de julho de 2.009**

**DISPÕE** sobre **nomeação** para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico - **Ref. 10AI**, sob a orientação da **Secretaria Municipal de Governo**, da **Sra. Alene Matilde dos Santos**, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de junho de 2.009**.

#### ATO N.º 013 / 2.009

**MODIFICA** as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no artigo 8º, **Parágrafo Único**, da Lei Municipal n.º 2.836 de 05 de dezembro de 2.008;

**CONSIDERANDO** as justificativas constantes do Processo n.º 001/09;

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** Modificar, na forma do anexo único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

**Artigo 2º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de julho de 2.009.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO DO ATO N.º 13 DE 17 JULHO DE 2.009

##### PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO

##### MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
07.01.00	10.301	1001	2001	ATEND. EM CLÍNICAS BÁSICAS NOS POSTOS	915	33.90.30.00	95	3000079	10,00
<b>TOTAL ACRÉSCIMO</b>									<b>10,00</b>

##### PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO

##### MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
07.01.00	10.301	1001	2001	ATEND. EM CLÍNICAS BÁSICAS NOS POSTOS	164	33.90.30.00	95	3000079	10,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>									<b>10,00</b>

Editais de: - Pregão Eletrônico N° 38  
Acha-se aberta nesta Prefeitura a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico n° 38/2.009.

Pregão Eletrônico N° 38/09 do tipo Menor Preço por LOTE; OBJETO: Aquisição de coletes balísticos, sinalizador, câmera digital e lápis de cor – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social – Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 27/07/2009; Abertura das Propostas às 09:00 horas do dia 06/08/2.009. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14:00 horas do dia 06/08/09. O Edital completo e demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente ou pelos fones (15) 3522–3208, 3526–8079 ou 3522–1002. Local Praça Duque de Caxias, n° 22 – Centro – Itapeva–SP; disponível também no Site: [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br). Informações [elzi@itapeva.sp.gov.br](mailto:elzi@itapeva.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de julho de 2.009.  
ELZI CARLOS MACIEL – Pregoeira

Editais de: Pregão Presencial N° 39/2009 e Tomadas de Preços N° 08 e 09 2.009  
Acham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações: –

Pregão Presencial N° 39/2009

Pregão Presencial N° 39/09 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: Aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios de Estoque e Perecíveis para a Merenda Escolar – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento, entrega das propostas e amostras às 10:00 horas do dia 06/08/2.009 na Secretaria Municipal de Educação, à Rua: - Lucas de Camargo, n° 290, Centro, Itapeva-SP. Início da sessão pública às 09:00 horas do dia 07/08/2.009, na Seção de Compras à Praça Duque de Caxias, n° 22 – Centro – Itapeva–SP. O Edital completo disponível no Site:- [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br), Informações [flaviocompras@itapeva.sp.gov.br](mailto:flaviocompras@itapeva.sp.gov.br) – fone(s) (15) 3522-1002 - 3522-3208. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, n° 22 – Centro – Itapeva–SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de julho de 2.009.  
ANTONIO FLAVIO REZENDE – Pregoeiro

Tomada de Preços N° 08/2009

Tomada de Preços N° 08/09 – Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para Unidades da Educação Infantil. Encerramento às 14:00 horas do dia 11/08/2.009. O Edital completo disponível no Site:- [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br). Informações [compras@itapeva.sp.gov.br](mailto:compras@itapeva.sp.gov.br) – fone(s) (15) 3522-1002 - 3522-3208. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, n° 22 – Centro – Itapeva–SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de julho de 2.009.  
ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS - Encarregado da Seção de Compras

Tomada de Preços N° 09/2009

Tomada de Preços N° 09/09 – Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar do Ensino Fundamental. Encerramento às 15:00 horas do dia 12/08./2.009. O Edital completo disponível no Site:- [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br). Informações [compras@itapeva.sp.gov.br](mailto:compras@itapeva.sp.gov.br) – fone(s) (15) 3522-1002 - 3522-3208. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, n° 22 – Centro – Itapeva–SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de julho de 2.009.  
ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS - Encarregado da Seção de Compras

## V CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

As Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são baseadas nos princípios da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tem esta o desafio de elaborar propostas de diretrizes da Política Nacional embasadas nos princípios que a norteiam, que deverão posteriormente balizar a elaboração de um plano decenal da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. O tema elegido este ano é “Construindo as Diretrizes para a Política e o Plano Decenal”. Propondo assim uma reflexão com a sociedade e o governo com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do Princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Acreditando na importância dessas conferências e com o intuito de continuar lutando pelos direitos de nossas crianças e adolescentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva – CMDCA, realizou no dia 30 de Julho de 2009 a **V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Itapeva**, esta se dará no salão nobre da FAIT (Faculdades de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva) com início às 8h00 e término às 14:00 horas.

**Processo nº 8175/2009**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva  
ASSUNTO: Contratação Emergencial de Serviços Médicos

Diante do contido nos autos, mormente no que tange à justificativa apresentada pela Secretário M. de Saúde através do Ofício nº 0869/09 e o parecer Jurídico, a qual **ACOLHO**.

I – Nos termos do disposto no Artigo 24, inciso IV, da lei número 8.666/93, alterada pela Lei número 8.883/94, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa CENTRO DE PEDIATRIA ITAPEVA S/S LTDA. para executar os serviços médicos especializados em Pediatria.

II – Assinado, publique-se.

III - À chefia de Gabinete para prosseguimento.

Itapeva, 24 de julho de 2009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI  
Prefeito Municipal

**Processo nº 8176/2009**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva  
ASSUNTO: Contratação Emergencial Técnico de Manutenção do programa CITYGEO

Diante do contido nos autos, mormente no que tange à justificativa apresentada pela Secretário M. de Saúde através do Ofício nº 0991/09 e o parecer Jurídico, a qual **ACOLHO**.

I – Nos termos do disposto no Artigo 24, inciso IV, da lei número 8.666/93, alterada pela Lei número 8.883/94, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa A DE LIMA MODOLO PROCESSAMENTOS para executar os serviços técnicos de manutenção do programa CITYGEO.

II – Assinado, publique-se.

III - À chefia de Gabinete para prosseguimento.

Itapeva, 24 de julho de 2009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI  
Prefeito Municipal

**Processo nº 8177/2009**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva  
ASSUNTO: Contratação Emergencial de Serviços Médicos

Diante do contido nos autos, mormente no que tange à justificativa apresentada pela Secretário M. de Saúde através do Ofício nº 0770/09 e o parecer Jurídico, a qual **ACOLHO**.

I – Nos termos do disposto no Artigo 24, inciso IV, da lei número 8.666/93, alterada pela Lei número 8.883/94, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa HÉLCIO DE OLIVEIRA NEVES para executar os serviços médicos especializados em cardiologia.

II – Assinado, publique-se.

III - À chefia de Gabinete para prosseguimento.

Itapeva, 24 de julho de 2009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

**EDITAL DE COMUNICADO DE RESULTADOS Nº 02/2009****DE EXAME TOXICOLÓGICO, EXAME PSICOLÓGICO ESPECÍFICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL MASCULINO E FEMININO - RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2008)** para os cargos de **GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA URBANA, GUARDA MUNICIPAL FEMININO – ÁREA URBANA, GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA RURAL DISTRITO GUARIZINHO E GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA RURAL DISTRITO ALTO DA BRANCAL** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município de 28 de junho de 2008 (edição 314) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 03 de julho de 2008 (edição 315), os resultados dos **EXAMES TOXICOLÓGICO, EXAMES PSICOLÓGICO ESPECÍFICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, conforme item 10 do capítulo IX do Edital de Abertura do Concurso Público, dos candidatos convocados pelo Edital nº 04/2008, publicado na Imprensa Oficial do Município em 09 de agosto de 2008.

(...)

Onde se lê:

**CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA URBANA**

10º lugar – RODRIGO APARECIDO OLIVEIRA – Reprovado

11º lugar – LUIS ANTONIO FONSECA – Reprovado

Leia-se:

**CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA URBANA**

10º lugar – RODRIGO APARECIDO OLIVEIRA – Aprovado

11º lugar – LUIS ANTONIO FONSECA – Aprovado

**Republicado parcialmente por ter havido erro na edição número 378, páginas 10, 11 e 12.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 15 de julho de 2009.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 10/2009

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - CASA TRANSITÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 01/2009**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **PROCESSO SELETIVO 10/2009** para as funções de **EDUCADOR SOCIAL, MERENDEIRA, PSICÓLOGO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM e ASSISTENTE SOCIAL** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 11 de julho de 2009 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 18 de julho de 2009, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O **ORIGINAL E O XEROX** DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2ª VIA DO EXAME MÉDICO

CARTEIRA PROFISSIONAL

PIS/PASEP

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)

ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)

DIPLOMA

CERTIFICADO MILITAR

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

1 FOTO 3X4

**FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL****DATA: 30 de julho de 2009 (quinta-feira)****HORÁRIO: 8h30min****RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

- 1º lugar: Edna Rosa Moura Rafael
- 2º lugar: Alessandra Rodrigues de L. Costa
- 3º lugar: Wilson Freitas Silva
- 4º lugar: Elza Araujo Senne
- 5º lugar: Ana Claudia Vieira Bueno dos Santos
- 6º lugar: Cintia Daniele Dutra Rezende
- 7º lugar: Tiago dos Santos Almeida
- 8º lugar: Izabel Cristina de Lima
- 9º lugar: Mariana do Carmo Ferreira de Lima
- 10º lugar: Roseli Aparecida da Silva Oliveira

**FUNÇÃO: MERENDEIRA****DATA: 30 de julho de 2009 (quinta-feira)****HORÁRIO: 8h30min**

- 1º lugar: Luzinéia Santos de Matos
- 2º lugar: Suzana Barros Lima de Oliveira

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO****DATA: 30 de julho de 2009 (quinta-feira)****HORÁRIO: 8h30min**

- 1º lugar: Fabiana Oliveira Belézia

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM****DATA: 30 de julho de 2009 (quinta-feira)****HORÁRIO: 8h30min**

- 1º lugar: Patrícia Moura Rafael
- 2º lugar: Marlene de Paes

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****DATA: 30 de julho de 2009 (quinta-feira)****HORÁRIO: 8h30min**

- 1º lugar: Ivone Aparecida de A. Conceição
- 2º lugar: Rosangela Aparecida Almeida
- 3º lugar: Franciele Pereira da Silva

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL****DATA: 27 de julho de 2009 (segunda-feira)****HORÁRIO: 8h30min**

- 1º lugar: Tatiane Chueri Gastardeli

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de julho de 2009.

Luiz Antonio Hussne Cavani  
Prefeito Municipal

Relação dos imóveis inventariados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva, nos termos da Lei 2.753/08, produzindo seus efeitos legais de proteção do patrimônio histórico, conforme segue:

- Sede do Batalhão da Polícia Militar, situado à Rua Cel. Crescêncio, nº 522 – centro;
- Capela Nossa Senhora do Carmo, situada na Praça Dom Sílvio, nº 126, centro;
- Catedral de Sant'Ana, Praça Anchieta, s/nº - centro;
- Seminário Propedêutico Dom Sílvio – situado à Rua Cel. Levino Ribeiro, nº 735 – centro;
- Estação Cultura Comendador Newton de Moura Müzel, situada à Avenida Mário Covas, nº. 269 – centro;
- Casarão da Fazenda Pilão d'Água;
- Casa da Cultura Cícero Marques, situada à Rua Martinho Carneiro, nº 177 – centro;
- E.M. Cel. Acácio Piedade – situada à Avenida Cel. Acácio Piedade, nº 675 – centro;
- Delegacia Seccional – situada à Praça Lourival Gomes, nº 01 – centro;
- Estação Ramos de Azevedo – situada à Rua Piraju, s/nº - Vila Isabel;
- Conjunto Residencial Pátio da Estação: casas nºs. 59, 65, 97, 105, 135 e 171.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. N° 00002/2009

**Dispõe** sobre Projeto Especial – “Aulas de Reforço na Rede Municipal de Ensino”

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando que:

- os indicadores de aprendizagem evidenciam a necessidade de ação efetiva para sanar dificuldades apresentadas na alfabetização por um grupo de alunos em cada uma das Unidades Escolares Municipais;
- o princípio básico do respeito à diversidade de características imprescindíveis e de ritmos de aprendizagem apresentadas pelos alunos devem nortear as ações didático-pedagógicas, sendo que o avanço significativo com metas pré-estabelecidas é direito do aluno e dever da escola;
- a necessidade de assegurar condições para a realização de um trabalho diversificado efetivo direcionado às dificuldades específicas de cada grupo de alunos, resolve:

**Art. 1°** Fica instituído na rede Municipal de Ensino de Itapeva, o Projeto Especial de Reforço nas Escolas do Ensino Fundamental.

**Art. 2°** Cada escola deverá, mediante registros sistemáticos dos diagnósticos realizados, comprovar a necessidade de sua participação no Projeto e organizar as turmas de alunos sob critério básico das respectivas dificuldades apresentadas.

§ 1° Cada turma será composta por grupo pequeno de alunos que terão aulas semanais desenvolvidas fora do horário de sua classe, sendo respeitadas, entretanto, as características das Unidades Escolares nas quais os alunos dependem de transporte escolar.

§ 2° Toda organização do Projeto é competência da própria escola.

§ 3° O acompanhamento e avaliação do referido Projeto serão de responsabilidade da direção, coordenação e supervisão da Unidade Escolar.

**Art. 3°** - Por ser necessário um docente com experiência comprovada em alfabetização e /ou trabalho com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, as aulas que compõem o Projeto serão atribuídas, prioritariamente, aos docentes que atuam na Unidade Escolar, como Carga Suplementar ou Ampliação de Carga Horária de no máximo 10 h/a, sendo indicado pela direção da escola, considerando o perfil do docente para execução do Projeto.

§ 1° Excepcionalmente, não havendo demanda na própria Unidade Escolar, as aulas do Projeto poderão ser atribuídas a outros docentes já vinculados à Educação no município ou aos novos já inscritos, em nível de Secretaria Municipal da Educação.

§ 2° Para as escolas das Séries Finais do Ensino Fundamental, as disciplinas contempladas no Projeto serão Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 4°** A duração do Projeto será de um bimestre e a continuidade do mesmo dependerá da necessidade dos alunos e da avaliação das autoridades competentes, podendo ser prorrogado até no máximo 30/11/2009.

**Parágrafo Único:** Sendo o Projeto de suma importância e devido ao tempo que se dispõe para o trabalho com os alunos que apresentam dificuldades, o docente perderá as aulas de reforço, no caso de qualquer afastamento (Licença Prêmio, Licença Saúde, Atestado Médico superior a 05 dias).

**Art. 5°** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itapeva, 27 de julho de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Selma do Carmo Bühner Cravo**  
 Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

- ✓ **Pregão Presencial N° 30/2009:** em favor de: **DIGITAL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA-ME;**
- ✓ **Pregão Presencial N° 31/2009** em favor de: **UNIFORMES CAMPINAS LTDA;**
- ✓ **Pregão Presencial N° 32/2009** em favor de: **S.R. RODRIGUES SANTOS TERRAPLANAGEM LTDA – ME;**
- ✓ ✓ **Pregão Eletrônico N° 33/2009** em favor de: **VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA;**
- ✓ **Pregão Eletrônico N° 34/2009** em favor de: **MUNDYAMA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA;**
- ✓ **Pregão Presencial N° 35/2009** em favor de: **LUCIANE MARTINS VIEIRA-ME (item: 01), OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO – ME (itens: 02 e 05), DIGITAL SHOP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA-ME (item: 03).**
- ✓ **Tomada de Preços N° 06/2009:** **CANCELADA;**
- ✓ **Concorrência Pública N° 01/2009:** **CANCELADA;**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 21 de julho de 2009.  
**ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS** - Encarregado da Seção de Compras